



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**EDITAL FD/PAE nº 01/2025**

A Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Direito da USP torna público que, nos termos da [Resolução CPG FD/PAE nº 01/2024](#), estarão abertas as inscrições para o **Estágio Supervisionado em Docência**, a ser realizado no **2º semestre de 2025**.

**Artigo 1º** - As inscrições serão realizadas no período de **12 a 31 de maio de 2025**, via Web, através do Sistema Janus.

**Parágrafo único.** A participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino é opcional aos alunos e alunas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, à exceção dos bolsistas CAPES, matriculados no curso de Pós-Graduação, nível Doutorado, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Agência quanto ao requisito “estágio em docência”. Bolsistas da CAPES que venha a ser reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

**Artigo 2º** - Poderão se inscrever para o Estágio Supervisionado em Docência alunos e alunas do Curso de Pós-Graduação da USP, regularmente matriculados no mestrado ou no doutorado, que (i) tenham sido previamente aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica (ii) tenham data limite para depósito da dissertação de mestrado ou a tese de doutorado posterior a 30/11/2025.

**Parágrafo único.** Alunos e alunas que estiverem com as atividades acadêmicas suspensas (em razão, por exemplo, de trancamento de matrícula ou licença maternidade) poderão realizar a inscrição, desde que a data de retorno de seu afastamento seja anterior a 01/07/2025, data de início do Estágio.

**Artigo 3º** - Para a inscrição, deve-se:

a) acessar o Sistema Janus, clicar em PAE> Inscrição> 2º semestre de 2025> Adicionar/Alterar, preencher o formulário de inscrição e Salvar. Não será aceita inscrição fora do prazo.

b) preencher também o Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado previamente em conjunto com o supervisor, respeitando o limite de 6.000 caracteres distribuídos de acordo com os itens abaixo:

1. Atividades previstas para o estágio (atividades preparatórias da disciplina no mês de julho, seminários, estudos dirigidos, discussão em grupo, plantão de dúvidas, aplicação de provas e exercícios. Não é permitido substituir o docente nas aulas teóricas)
2. Distribuição da carga horária (máximo de 06 horas semanais)
3. Metodologia e recursos (didática e equipamentos utilizados nas aulas)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

4. Manifestação do docente supervisor (será a avaliação via sistema Janus)

c) Para aqueles que foram aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica na FDUSP até 2024, a modalidade a ser escolhida no formulário de inscrição será “Conjunto de Conferência”, e a situação será “Concluída”.

d) Eventualmente, se o(a) aluno(a) cursou a disciplina da Etapa de Preparação Pedagógica na FDUSP ou em outra unidade da USP no 1º semestre de 2025 e ainda não constar a aprovação na Ficha do Aluno, o(a) candidato(a) deverá escolher no formulário de inscrição a modalidade “Disciplina”, e a situação “Cursando”. Porém, para que a inscrição seja efetivada será preciso apresentar a ficha do aluno com a devida aprovação, antes do início do estágio, a saber, dia 01/07/2025.

d) Durante o período de inscrição, os candidatos deverão encaminhar por e-mail ([paeposfd@usp.br](mailto:paeposfd@usp.br)), os seguintes documentos:

- **Formulário de Solicitação de Bolsa (opcional)** – Não haverá limite de concessões de bolsas, o(a) aluno(a) poderá concorrer ao auxílio financeiro independentemente de quantas vezes já tenha realizado o estágio na condição de bolsista. [Clique aqui](#) para ter acesso ao formulário de solicitação de bolsa.
- **Declaração de conclusão da EPP (obrigatório)** – Caso o(a) candidato(a) tenha realizado a da Etapa de Preparação Pedagógica em outra Unidade da USP nas modalidades “Conjunto de Conferência” ou “Núcleo de Atividade”. Caso tenha cursado a disciplina da EPP basta encaminhar uma cópia da Ficha do Aluno.

**OBS.:** Aqueles que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na FDUSP na modalidade Conjunto de Conferência, não precisarão apresentar comprovação de que concluíram esta etapa, pois a Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP já tem a relação de todos os aprovados.

e) A avaliação da inscrição terá que ser feita obrigatoriamente pelo orientador e supervisor através do Sistema Janus, no período de **12 de maio a 01 de junho 2025**. A inscrição só será aceita mediante a avaliação do orientador e do supervisor. Caso os dois professores ou um deles não se manifeste até o dia **01 de junho 2025**, a inscrição será cancelada automaticamente.

Supervisores e orientadores serão informados por e-mail da existência de inscrições a serem avaliadas, mas caberá aos alunos entrarem em contato com tais docentes e avisar quanto à necessidade de se avaliar a inscrição no Janus.

Os alunos e alunas poderão verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

**Artigo 4º** - Cada aluno(a) de mestrado ou doutorado poderá, para fins de Estágio Supervisionado em Docência, inscrever-se em apenas uma disciplina das que serão oferecidas no Curso de Graduação da FDUSP no 2º semestre de 2025. Para saber quais as disciplinas de graduação serão oferecidas, consulte a página do Curso de Graduação no site da FDUSP ([www.direito.usp.br](http://www.direito.usp.br)) ou entre em contato com o docente orientador/supervisor que irá ministrar a disciplina que deseja se inscrever. Caso a disciplina não esteja relacionada no formulário de inscrição, solicite à Secretaria de Pós-Graduação a inclusão através do e-mail [paeposfd@usp.br](mailto:paeposfd@usp.br).

**Artigo 5º** - Na seleção dos candidatos a Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP levará em conta:

- a) A aprovação do(a) candidato(a) na Etapa de Preparação Pedagógica.
- b) Plano de Trabalho na disciplina de graduação apresentado, com a manifestação favorável do docente supervisor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

---

**Artigo 6º** - Nos termos do art. 9º da [Resolução CPG FD/PAE nº 01/2024](#), candidatos e candidatas poderão pleitear auxílio financeiro mensal, desde que exista disponibilidade de bolsas em função do número de cotas atribuídas pela Comissão Central do PAE à FDUSP.

**Parágrafo Único** O auxílio financeiro mensal será atribuído pela Comissão Coordenadora do PAE segundo o seguinte critério de prioridade: *(i)* em primeiro lugar, aos alunos e alunas do curso de doutorado sem renda; *(ii)* em segundo lugar, aos alunos e alunas de mestrado também sem renda; *(iii)* em terceiro lugar, aos alunos e alunas de mestrado e doutorado, indistintamente, classificados de acordo com a renda mensal declarada, da menor para a maior.

**Artigo 7º** - Não haverá recursos do indeferimento de inscrições nem da seleção dos estagiários para concessão do eventual auxílio financeiro mensal.

**Artigo 8º** – Na segunda quinzena de novembro de 2025, os estagiários deverão apresentar um relatório das atividades que lhes foram atribuídas pelo docente supervisor e que foram efetivamente desempenhadas no 2º semestre de 2025 na disciplina de graduação para a qual foram indicados (o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação estão disponíveis no final da página do PAE, no site da FDUSP, através do link: [PAE - Programa de Aperfeiçoamento de Ensino](#)).

**Parágrafo único** Os estagiários do PAE deverão anexar ao seu relatório a Ficha de Avaliação devidamente preenchida e assinada pelo docente supervisor do estágio, relatando o desempenho dos estagiários nas suas funções. A Ficha de Avaliação é parte integrante do Relatório Final, para acessá-la basta clicar no link acima.

**Artigo 9º** – Nos termos do art. 11, da [Resolução CPG FD/PAE nº 01/2024](#), a aprovação final no Estágio Supervisionado em Docência, a cargo da Comissão Coordenadora do PAE, dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo programa.

**Artigo 10** – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP.

**COMISSÃO COORDENADORA DO PAE DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 09 de maio de 2025.**

Publique-se.

**Professor Homero Batista Mateus da Silva**  
Presidente da Comissão Coordenadora do PAE